

CONTROLAR S.A. – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ/M nº 01.015.086/0001-99

NIRE 35.300.144.309

Companhia Fechada

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 8 de dezembro de 2023

- 1. Data, Hora e Local:** Em 8 de dezembro de 2023, às 10:30 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vieira de Moraes, nº 1111, 3º andar, conjunto 303, Campo Belo, CEP 04617-014 (a "Companhia").
- 2. Presença:** Acionistas detentores de 99,15% (noventa e nove vírgula quinze por cento) do capital social votante, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, arquivado em sua sede.
- 3. Convocação e Publicações:** Edital de Convocação publicado, nos termos do Ofício Circular SEI de nº de nº 1121/2022/ME do DREI, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na Central de Balanços, no dia 29 de novembro de 2023.
- 4. Composição da Mesa:** Sr. Sérgio Augusto Demarchi – Presidente da Mesa; e Ivan Pio de Azevedo – Secretário da Mesa.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) consignar a emissão de boletim de subscrição relativamente ao aumento de capital social realizado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2020; (ii) aprovar a alteração da sede social da Companhia; (iii) aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), a ser parcialmente integralizado por meio da capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFACs") realizados por acionistas da Companhia – em liquidação, mediante a emissão de novas ações ordinárias, assegurado aos acionistas que não realizaram referidos AFACs, o direito de preferência na respectiva subscrição; (iv) alterar o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia – em liquidação, para refletir o novo endereço da Companhia; (v) alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia – em liquidação, para refletir o novo capital social aprovado.

6. Deliberações: Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem restrições, reservas ou oposição de qualquer acionista presente à Assembleia:

6.1. Lavrar a presente ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

6.2. Tendo em vista que ainda não houve manifestação dos acionistas minoritários com relação à carta enviada pela Companhia comunicando a aprovação do aumento do Capital Social da Companhia, ocorrido em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2020, ficou prejudicada a matéria, que deverá ser objeto de deliberação na próxima assembleia da Companhia.

6.3. As acionistas resolvem deliberar e aprovar a alteração de endereço da Companhia, que deixa de estar localizada na Rua Vieira de Moraes, nº 1111, 3º andar, conjunto 303, Campo Belo, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04617-014 e passará a se localizar na Rua Andrea Demarchi nº 199, Bairro Demarchi, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, CEP 09820-420.

6.4. Consequentemente, resolvem alterar o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o seu novo endereço:

"Artigo 3º. A Companhia terá sede e domicílio na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Rua Andrea Demarchi nº 199, Bairro Demarchi, CEP 09820-420".

6.5. Ato contínuo, os acionistas decidem deliberar e aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), com o objetivo de capitalizar os créditos decorrentes dos AFACs realizados para fazer frente às despesas da Companhia verificadas durante o exercício social de 2023, pelas acionistas **Sociedade de Investimentos e Participações Ltda**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Sala 03, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.148.597/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.232.884.497 ("SIP") e **BR Inspeções S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 555, 10º andar, sala 1.006, Edifício Citibank, Bairro Comércio, CEP 40015-010,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.433/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob NIRE 29.300.023.957 ("BR Inspeções"), recursos que foram necessários para o prosseguimento do processo de liquidação.

6.6. Aprovar a emissão de 1.117.861.483 (um bilhão, cento e dezessete milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e três) novas ações ordinárias Classe B, pelo preço de emissão de R\$ 0,000823, por ação, calculado de acordo com o valor patrimonial da ação, nos termos do disposto no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 e com base no balancete da Companhia, levantado em 31 de outubro de 2023.

6.6.1. Registrar a subscrição, nesta assembleia, de 1.108.394.682 (um bilhão, cento e oito milhões, trezentas e noventa e quatro mil, seiscentas e oitenta e duas), novas ações ordinárias Classe B, ora emitidas pela Companhia, pelas acionistas **SIP**, que neste ato subscreveu 554.197.341 (quinhentas e cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e sete mil, trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias Classe B, nominativas e sem valor nominal, e **BR Inspeções** que neste ato subscreveu 554.197.341 (quinhentas e cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e sete mil, trezentas e quarenta e uma) ações ordinárias Classe B, nominativas e sem valor nominal, as quais foram integralizadas mediante a conversão, em capital, do saldo dos AFACs por elas realizados para fazer frente às despesas de liquidação da Companhia, conforme boletim de subscrição anexo à presente Ata, como Anexo I, devendo o saldo remanescente das ações ainda não subscritas ser integralizado, em moeda corrente nacional, até 08 de dezembro de 2024;

6.6.2. Consignar que o capital social, anteriormente ao aumento ora deliberado, era representado por um total de 579.131.859 (quinhentas e setenta e nove milhões, cento e trinta e um mil, oitocentas e cinquenta e nove) ações, sendo 1 (uma) ação ordinária Classe A, 578.423.084 (quinhentas e setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil e oitenta e quatro) ações ordinárias Classe B e 708.774 (setecentas e oito mil, setecentas e setenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, tendo os respectivos titulares, direito de preferência à subscrição das referidas novas ações emitidas, nos termos dos artigos 109, IV e parágrafos 2º e 4º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76;

6.6.3. Disciplinar o exercício do direito de preferência pelos titulares das ações ordinárias Classe A e das ações preferenciais, nos seguintes termos:

- (i) Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação aos acionistas acerca da deliberação da presente assembleia (sendo que a

publicação desta ata será a forma de comunicação aos acionistas), para que exerçam os respectivos direitos de preferência na subscrição das 9.466.801 (nove milhões, quatrocentas e sessenta e seis mil, oitocentas e uma) ações remanescentes não subscritas neste ato, na proporção das suas respectivas participações no capital social e mediante pagamento à vista, em moeda corrente do País, através de transferência eletrônica a ser realizada em favor da Companhia;

- (ii) Os acionistas que pretendam exercer seu direito de preferência deverão, no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e mediante respectivo pagamento, subscrever as novas ações ordinárias da Classe B ora emitidas na proporção do respectivo direito de preferência;
- (iii) Fica consignado que eventuais ações que não forem subscritas pelos demais acionistas após o decurso do prazo para o exercício do direito de preferência serão subscritas pelas acionistas **SIP** e **BR Inspeções**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada uma, através da emissão do competente Boletim de Subscrição.

6.7. Registrar, em face do quanto acima estipulado, que o capital social da Companhia passou de R\$ 76.410.214,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e quatorze reais) representado por um total de 579.131.859 (quinhentos e setenta e nove milhões, cento e trinta e uma mil, oitocentas e cinquenta e nove) ações, sendo 1 (uma) ação ordinária Classe A, 578.423.084 (quinhentos e setenta e oito milhões, quatrocentas e vinte e três mil e oitenta e quatro) ações ordinárias Classe B e 708.774 (setecentas e oito mil, setecentas e setenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 77.330.214,00 (setenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, duzentas e quatorze reais) representado por um total 1.696.993.342 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, novecentas e noventa e três mil, trezentas e quarenta e duas) ações, sendo 1 (uma) ação ordinária Classe A, 1.696.284.567 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, duzentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias Classe B e 708.774 (setecentas e oito mil, setecentas e setenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

6.8. Alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo capital social aprovado:

"Artigo 5º. *O capital social é de R\$ 77.330.214,00 (setenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, duzentas e quatorze reais) representado por um total de*

1.696.993.342 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, novecentas e noventa e três mil, trezentas e quarenta e duas) ações, sendo 1 (uma) ação ordinária Classe A, 1.696.284.567 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis mil, duzentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias Classe B e 708.774 (setecentas e oito mil, setecentas e setenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal”.

6.9. Autorizar o liquidante da Companhia a tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo o uso da palavra, foi suspensa a assembleia para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa pelos acionistas presentes, por certificado digital, nos termos da Lei 14.063/2020.

8. Presença e Assinaturas: Sr. Sérgio Augusto Demarchi – Presidente da Mesa; e Ivan Pio de Azevedo – Secretário da Mesa. Acionistas: Sociedade de Investimentos e Participações Ltda., neste ato representada por seus representantes legais Waldo Edwin Perez Leskovar e Roberto Penna Chaves Neto, e BR Inspeções S.A., neste ato representada por seus representantes legais Isabela Silva Suarez e Paulo Jorge Hupsel de Azevedo.

Esta ata é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

Mesa:

Assinatura por certificado digital

Assinatura por certificado digital

Sérgio Augusto Demarchi
Presidente

Ivan Pio de Azevedo
Secretário

[página de assinaturas integrante da ata de Assembleia Geral Extraordinária, da Controlar S.A. – Em liquidação, realizada em 08 de dezembro de 2023]



Anexo I

CONTROLAR S.A. – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ/ME nº 01.015.086/0001-99 / NIRE 35.300.144.309

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Controlar S.A. – Em liquidação, realizada em 08 de dezembro de 2023

Boletim de Subscrição	Ações Subscritas	Preço de Emissão	Forma e prazo de Integralização
SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade por ações, com sede na cidade de Jundiá, estado de São Paulo, na Rua Barão de Tefé, nº 1.030, Bloco A, Sala 01, Jardim Ana Maria, CEP 13208-761, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.148.597/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.232.884.497, neste ato representada por seus Administradores, Waldo Edwin Perez Leskovar, norte americano, casado, engenheiro elétrico, portador do Registro Nacional de Estrangeiros ("RNE") nº W61652-V-DIREXEX e inscrito no CPF/MF sob nº 170.070.048-06, Roberto Penna Chaves Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.478.664-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.803.997-93, ambos com endereço profissional da Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º Andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.	554.197.341	R\$ 456.104,41	Integralizados nesta data mediante a capitalização de AFAC
BR INSPEÇÕES S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 555, 10º andar, sala 1.006, Edifício Citibank, Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.433/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29.300.023.957, neste ato representada por seus representantes legais, representantes legais ISABELA SILVA SUAREZ, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07.941.449.42, SSP/BA, inscrita no CPF/ME sob o n. 787.777.635-72, e PAULO JORGE HUPSEL DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.791.169-91, SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o n.º 232.361.085-68, ambos com endereço comercial na Rua Miguel Calmon, 555, 10º andar, sala 1006, Edifício Citibank, Comércio, CEP 40015-010, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.	554.197.341	R\$ 456.104,41	Integralizados nesta data mediante a capitalização de AFAC
Total:	1.108.394.682	R\$ 912.208,82	

São Paulo, 08 de dezembro de 2023

Assinatura por certificado digital

Sérgio Augusto Demarchi

Presidente

Assinatura por certificado digital

Ivan Pio de Azevedo

Secretário

Anexo II

CONTROLAR S.A. – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ/ME nº 01.015.086/0001-99 / NIRE 35.300.144.309

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Controlar S.A. – Em liquidação, realizada em 08 de dezembro de 2023

Quadro de acionistas após a subscrição das ações conforme deliberação da AGE de 08 de dezembro de 2023:

CONTROLAR S.A. – EM LIQUIDAÇÃO – AGE 29/04/2023			
Acionistas	Qtde de Ações Ordinárias	Qtde de Ações Preferenciais	Participação
Sociedade de Investimentos e Participações Ltda. – ON B	841.311.032		49,57656646%
BR Inspeções S.A. – ON B	841. 311.032		49,57656646%
Brisa Internacional – SGPS S.A. – PN	-	708.774	0,04176646%
RWTUV – Fahrzeug GMBH – ON A	1		0,00000006%
Ações não subscritas	13.662.503		0,80510057%
TOTAL	1.696.284.568	708.774	100,000000%
	1.696.993.342		

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

Assinatura por certificado digital

Sérgio Augusto Demarchi
Presidente

Assinatura por certificado digital

Ivan Pio de Azevedo
Secretário

Anexo III**CONTROLAR S.A. – EM LIQUIDAÇÃO**

CNPJ/ME nº 01.015.086/0001-99 / NIRE 35.300.144.309

*Ata de Assembleia Geral Extraordinária Controlar S.A. – Em liquidação, realizada em 08 de dezembro de 2023***CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTROLAR S.A. – EM LIQUIDAÇÃO****Capítulo I DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE**

Artigo 1 A Companhia denomina-se CONTROLAR S.A. – Em Liquidação e é regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2 A Companhia teve por objeto a prestação de serviço de implantação e execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso o Município de São Paulo (a "Concessão") e ora encontra-se em fase de liquidação.

Artigo 3 A Companhia tem sede e domicílio na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Rua Andrea Demarchi nº 199, Bairro Demarchi, CEP 09820-420.

Artigo 4 O prazo de duração da Companhia iniciou na data da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia que aprovou a sua constituição, expirando-se na data de cumprimento das obrigações contraídas em razão do Contrato de Concessão.

Capítulo II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5 O capital social é de R\$ 77.330.214,00 (setenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, duzentas e quatorze reais) representado por um total de 1.696.993.342 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, novecentas e noventa e três mil, trezentas e quarenta e duas) ações, sendo 1 (uma) ação ordinária Classe A, 1.696.284.567 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis mil, duzentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias Classe B e 708.774 (setecentas e oito mil, setecentas e setenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária, independentemente de sua classe, confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 9 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Os acionistas detentores de ações ordinárias da classe A terão prioridade no reembolso de suas ações em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, sendo atribuído a cada ação ordinária da classe A, um dividendo por ação em valor 20% (vinte por cento) superior àquele dividendo por ação atribuído às ações ordinárias da classe B e às ações preferenciais, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 9 deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º As ações preferenciais não terão direito a voto assim como não terão direito a dividendos mínimos ou fixos, sendo-lhes assegurado somente prioridade no reembolso do seu valor patrimonial em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 9 deste Estatuto Social.

Artigo 6 As ações poderão ser representadas por certificados, assinados pelo liquidante.

Capítulo III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7 A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses após o final do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, e serão convocadas pelo Liquidante ou de acordo com as prescrições legais, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização.

Artigo 8 As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas votantes, presentes à Assembleia.

Artigo 9 Todas as deliberações dos acionistas reunidos em Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto detidas pelos acionistas presentes à Assembleia, salvo quórum maior expressamente exigido por lei ou quórum diverso estabelecido no presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º A aprovação das matérias abaixo relacionadas, exigirá o voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) das ações com direito a voto, presentes à Assembleia:

- (i) suspender o exercício dos direitos de Acionistas;

- (ii) deliberar sobre a avaliação de bens e/ou direitos com que os Acionistas concorrerem para a formação do capital social da Companhia;
- (iii) a alteração na política de dividendos;
- (iv) a alteração do Estatuto Social da Companhia, exceção feita ao aumento de capital previsto no Plano de Negócios;
- (v) o aumento do capital social não previsto no Plano de Negócios da Companhia;
- (vi) a emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários pela Companhia;
- (vii) o grupamento, bonificação ou desdobramento de ações;
- (viii) a compra de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, cancelamento ou sua posterior venda;
- (ix) a transformação da Companhia em outra espécie de sociedade, desde que permitido pelo Contrato de Concessão;
- (x) a incorporação de outra sociedade pela Companhia ou a incorporação da Companhia em outra sociedade, desde que permitido pelo Contrato de Concessão;
- (xi) a dissolução, liquidação e/ou extinção da Companhia, assim como a cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (xii) o requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xiii) a aprovação da política geral de benefícios, remuneração e salários, incluindo bônus, participação nos lucros para os empregados e administradores da Companhia, se resolvida a continuação dos seus negócios;
- (xiv) o pagamento de remuneração aos administradores da Companhia se resolvida a continuação dos seus negócios;
- (xv) a aprovação do Plano de Negócios da Companhia e de quaisquer alterações ou modificações a eles e resolvida a continuação dos seus negócios; e

(xvi) a realização de negócios ou operações ou contratações entre a Companhia e quaisquer dos Acionistas e afiliados, administradores ou executivos se resolvida a continuação dos seus negócios.

Parágrafo 2º As deliberações referentes à distribuição do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no 522 do Artigo 24 deste Estatuto Social, serão tomadas mediante voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 49% (quarenta e nove por cento) das ações com direito a voto.

Parágrafo 3º Em razão do estado de liquidação da Companhia, nas Assembleias Gerais da Companhia todas as ações gozam de igual direito de voto, tornando-se ineficazes as restrições ou limitações existentes em relação às ações ordinárias ou preferenciais; cessando o estado de liquidação, restaura-se a eficácia das restrições ou limitações relativas ao direito de voto.

Capítulo IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 A Companhia será administrada por seu liquidante, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária e que exercerá sua função por prazo indeterminado até a total liquidação e dissolução da Companhia.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral estabelecerá anualmente a remuneração do liquidante da Companhia, que será levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo destituir o liquidante nomeado e nomear novo liquidante para a Companhia, neste caso, o liquidante da Companhia permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto.

Capítulo V DO LIQUIDANTE

Artigo 11 O liquidante convocará Assembleia Geral da Companhia a cada 12 (doze) meses, para prestar contas dos atos e operações praticados no semestre e apresentar o relatório e o balanço do estado da liquidação.

Artigo 12 O liquidante terá competência para representar a Companhia e assegurar a plena realização da liquidação, devendo observar, em especial, os deveres descritos nos artigos 210, 211 e 212 da Lei nº 6.404/76, e podendo tomar todas as medidas necessárias à liquidação da Companhia, ficando, entretanto, os seguintes atos sujeitos à aprovação favorável de acionistas representando, no

mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) das ações com direito a voto da Companhia, presentes à Assembleia:

- (i) deliberar sobre a avaliação e alienação de bens e direitos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (ii) deliberar sobre a aquisição e contratação de serviços em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iii) deliberar sobre qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (iv) aprovar aporte de capital para liquidar com as obrigações relativas ao encerramento das atividades da Companhia;
- (v) reajustar a remuneração do Liquidante; e
- (vi) qualquer outra matéria que não seja atribuída ao Liquidante nos termos da Lei nº 6.404/76, nos artigos 210, 211 e 212.

Capítulo VI CONSELHO FISCAL

Artigo 13 A Companhia terá um Conselho Fiscal que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo 1º Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo 2º Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Capítulo VII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 14 O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 15 Independentemente das atribuições do Liquidante, ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e a demonstração de lucros e perdas, que serão preparados de acordo com as disposições legais pertinentes, e cujas cópias serão enviadas aos acionistas dentro de 3 (três) meses a contar do final do respectivo exercício. Se resolvida a continuação dos seus negócios, a Companhia levantará, ainda, balanços semestrais ou de qualquer outra periodicidade, para permitir um melhor acompanhamento de seus respectivos resultados e da liquidação.

Parágrafo 1º Se resolvida a continuação dos negócios da Companhia, após as deduções previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Diretoria.

Parágrafo 2º Se resolvida a continuação dos negócios da Companhia, os acionistas terão direito a receber, em cada exercício social, um dividendo mínimo obrigatório equivalente a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 3º Se resolvida a continuação dos negócios da Companhia, a Assembleia Geral poderá, no entanto, com o consentimento de acionistas representando mais de 67% (sessenta e sete por cento) do capital total presentes à Assembleia Geral, deliberar pela distribuição de um dividendo inferior ao mínimo obrigatório acima referido, ou mesmo pela retenção da totalidade do lucro a título de reserva para expansão dos negócios da Companhia.

Parágrafo 4º Se resolvida a continuação dos negócios da Companhia, nos termos da Lei e por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários ou de qualquer outra periodicidade à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou de qualquer outra periodicidade da Companhia, bem como realizar o pagamento de juros sobre o capital próprio.

Capítulo VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 16 Se resolvida a continuidade das suas atividades, a Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e, caso assim decidido, os membros do Conselho Fiscal, o qual operará durante o período de liquidação.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 Quaisquer disputas entre os acionistas e/ou entre os acionistas e a Companhia serão decididas, nos termos do art. 109, S32 da Lei n.2 6.404/76, por um Tribunal Arbitral por 3 (três) membros, a serem escolhidos de acordo com o Regulamento do Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. A condução do processo arbitral caberá ao Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com o aludido regulamento. A arbitragem deverá ser realizada na Capital do Estado de São Paulo, em língua portuguesa, devendo ser aplicada à solução do conflito a legislação brasileira vigente.

Artigo 18 A Companhia, na pessoa dos seus administradores, se resolvida a continuação dos negócios da Companhia, respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede. Em caso de discrepância entre o Estatuto Social e os Acordos de Acionistas, o disposto nos Acordos de Acionistas prevalecerá, devendo os acionistas, no menor prazo possível, realizar uma Assembleia Geral para alterar o Estatuto Social de modo a eliminar a discrepância até então existente.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

Assinatura por certificado digital

Assinatura por certificado digital

Sérgio Augusto Demarchi

Presidente

Ivan Pio de Azevedo

Secretário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3CD3-2C04-7A72-F007> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3CD3-2C04-7A72-F007



Hash do Documento

28BA9E4B5D7E6BC0ECD1CF247D9457592D3A798E9410953640CCEC8A591DAF45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2024 é(são) :

Sérgio Augusto Demarchi - 282.878.248-42 em 17/05/2024 11:22
UTC-03:00

Nome no certificado: Sergio Augusto Demarchi

Tipo: Certificado Digital

Ivan Pio de Azevedo - 183.873.575-53 em 15/05/2024 14:04
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

